



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

MURAL PMX
ENTFADA 03/02/11 11
SAÍ: 02 03 11

LEI Nº 1400, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a repassar valores ao GTC 20 de Setembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a importância de R\$ **250.220,00 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e vinte reais)**, ao Grupo de Tradição e Cultura 20 de Setembro.

§ 1º Os recursos se destinam a realização do I Rodeio Crioulo de Xangri-Lá.

§ 2º A Entidade beneficiada ficará responsável pela organização do evento.

§ 3º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 90 (noventa), dias após a realização do evento.

§ 4º A entidade irá explorar a portaria do parque, estabelecendo o valor de R\$ 3,00 (três reais) por pessoa. 50% (cinquenta por cento) da portaria será destinado aos cofres públicos e os outros 50% (cinquenta por cento) à entidade.

Art. 2º Servirão de cobertura para o repasse dos valores acima referidos, recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.
Proj/Ativ.	2020 – Promoção do Turismo.
Elemento	33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 1349, de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de Fevereiro de 2011.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIO LUIZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças